PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e o Conselho Tutelar vinculados à Rede Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Bom/RS, visando manter as edificações, instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização.

As unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem demandas de manutenção relacionadas ao desgaste decorrente do uso contínuo, à ocorrência de falhas e avarias e à necessidade de reparos em seus sistemas, instalações e componentes construtivos. A ausência de atendimento adequado pode ocasionar o agravamento dos problemas identificados, comprometer a utilização dos espaços e prejudicar o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais e administrativas. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, conforme as especificações técnicas, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação. A prestação dos serviços deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangendo as unidades relacionadas no anexo específico de locais de atendimento. A manutenção de equipe disponível em jornada diária e em horários previamente estabelecidos pela Administração é necessária para possibilitar o atendimento das demandas das unidades municipais de forma organizada e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria. Considerando a proximidade do término da vigência do contrato atualmente existente, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do atendimento, evitando a descontinuidade dos serviços e a consequente desassistência das unidades municipais. A nova contratação contemplará a revisão e atualização da planilha orçamentária, com inclusão de novos itens e ampliação dos locais atendidos, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretende garantir condições adequadas de conservação e funcionamento do patrimônio público municipal, contribuir para a segurança dos usuários e permitir a continuidade das atividades desenvolvidas nas escolas, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, mediante atendimento das demandas de manutenção corretiva durante o período contratual.

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, considerando a necessidade permanente de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivo, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, visando garantir condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e atendimento às atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo consta no plano de contratações anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, assegurando a disponibilidade da equipe, o fornecimento dos recursos necessários, a qualidade dos serviços e o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante todo o período contratual.

3.1. Qualificação técnica e responsabilidade profissional

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, demonstrando capacidade para executar os serviços previstos. Deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades que assim o exigirem, com registro ativo no respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legais e a natureza dos serviços contratados. Deverão ser apresentados os registros e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis, como ART ou RRT, conforme o caso e a legislação pertinente. As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser proporcionais às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, devidamente justificadas nos documentos da contratação.

3.2. Disponibilidade, organização e supervisão da equipe

3.2.1. A contratada deverá manter equipe de profissionais disponível para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo os prazos de execução dos serviços e os horários de atendimento que forem estipulados no contrato.

3.2.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar escritório/depósito com endereço dentro dos limites do município de Campo Bom, o qual deverá ser informado à contratante, não sendo necessária, obrigatoriamente, sua caracterização como sede e/ou filial da empresa.

3.2.3. A contratada deverá manter equipe de profissionais disponível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cumprindo a composição e os horários definidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no contrato. Deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como providenciar substituições em casos de ausência, afastamento ou necessidade operacional, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento.

3.2.4. A contratada será responsável pela seleção, orientação, supervisão e organização de seus empregados, devendo assegurar que os profissionais designados possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas. Deverá informar à

Administração a relação dos trabalhadores alocados na execução contratual e comunicar alterações na equipe, observados os procedimentos estabelecidos pela fiscalização. Os trabalhadores deverão permanecer identificados e uniformizados durante a prestação dos serviços, utilizar vestimentas adequadas às atividades e manter conduta profissional respeitosa no relacionamento com servidores, trabalhadores das unidades escolares, estudantes e demais usuários dos espaços públicos.

3.2.5. A contratada deverá indicar preposto responsável por representá-la perante a Administração e atuar como interlocutor junto à fiscalização, com poderes para encaminhar providências relacionadas à execução contratual, receber comunicações, acompanhar as ordens de serviço e solucionar questões operacionais. Deverá disponibilizar meios de contato que permitam a comunicação com o preposto durante a execução dos serviços e, quando necessário, para o encaminhamento de demandas emergenciais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

3.3. Fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos

3.3.1. A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os instrumentos, as máquinas e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados, conforme as especificações da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo e dos demais documentos integrantes da contratação. Os recursos deverão estar disponíveis em condições adequadas de uso e segurança, sendo responsabilidade da contratada providenciar sua manutenção, reposição ou substituição quando necessário, de modo a evitar atrasos ou prejuízos à

execução.

3.3.2. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com a finalidade de uso, com as características das edificações e com as instalações existentes, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Quando previsto nos documentos da contratação, deverão ser novos e submetidos à aprovação da fiscalização antes de sua utilização. Eventuais alterações em relação aos materiais ou às soluções especificadas dependerão de autorização prévia da Administração.

3.4. Cumprimento das solicitações e execução dos serviços

3.4.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as ordens de serviço, as especificações técnicas, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária. Não deverão ser executados serviços não autorizados, ressalvados os procedimentos específicos que venham a ser estabelecidos para situações emergenciais.

3.4.2. A contratada deverá mobilizar os profissionais e os recursos necessários para cumprir as solicitações dentro dos prazos definidos na contratação, não podendo justificar o descumprimento de suas obrigações exclusivamente por falhas de planejamento, organização interna ou indisponibilidade de ferramentas e equipamentos que sejam de sua responsabilidade.

3.4.3. A contratada deverá manter, no escritório/oficina disponibilizado no município de Campo Bom, equipe mínima de 04 (quatro) profissionais disponíveis para atendimento e execução das demandas.

3.4.4. Os serviços deverão ser planejados de forma a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas nas unidades municipais. Quando a natureza ou a necessidade do atendimento impedir a execução durante o horário habitual de funcionamento, a Administração poderá solicitar a realização dos serviços fora desse período, inclusive aos finais de semana e feriados, observadas as condições de acionamento, jornada, remuneração e demais disposições previstas no contrato.

3.5. Atendimento emergencial e comunicação de ocorrências

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para o recebimento e o encaminhamento de solicitações emergenciais, conforme os meios e os horários de atendimento definidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo. As ocorrências deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos pela Administração, de acordo com sua natureza, gravidade e impacto sobre a segurança dos usuários, a integridade das edificações e a continuidade das atividades das unidades.

3.5.2. Quando não for possível solucionar integralmente uma ocorrência de forma imediata, a contratada deverá adotar, dentro de suas atribuições e dos recursos disponíveis, as medidas necessárias para reduzir ou estabilizar os danos e os riscos até a realização do reparo definitivo, comunicando a situação à fiscalização e informando as providências necessárias.

3.5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade identificada durante a execução, incluindo situações de risco, danos preexistentes ou supervenientes, vazamentos, uso inadequado das instalações, interferências que dificultem os trabalhos ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, o resultado ou o prazo dos serviços. A comunicação deverá permitir que a Administração avalie a ocorrência e determine as providências cabíveis.

3.6. Procedimentos de execução, acompanhamento e registros

3.6.1. A contratada deverá manter registros organizados das solicitações recebidas, das ordens de serviço, das intervenções realizadas, dos materiais empregados e das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual. Deverá utilizar os formulários, sistemas ou instrumentos de controle definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando as informações necessárias ao acompanhamento e à rastreabilidade dos serviços.

3.6.2. Quando solicitado pela fiscalização, deverá apresentar relatórios, registros fotográficos, informações técnicas e demais documentos pertinentes às atividades executadas, inclusive documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços que os exigirem. Os registros deverão

permitir a identificação da unidade atendida, a descrição do serviço, as datas de execução e as informações necessárias à medição e à conferência dos trabalhos.

3.6.3. A contratada deverá manter a documentação relativa ao contrato organizada e disponível para consulta pela Administração, bem como permitir o acesso dos agentes públicos formalmente autorizados aos locais de execução e às informações necessárias ao acompanhamento dos serviços, respeitadas as regras de segurança e funcionamento de cada unidade.

3.7. Qualidade, segurança e proteção do patrimônio público

3.7.1. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente e as exigências de segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras correspondentes às atividades realizadas. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, orientar e capacitar seus trabalhadores quanto aos riscos das atividades e exigir a utilização adequada dos equipamentos de proteção.

3.7.2. Os locais de trabalho deverão ser previamente avaliados quanto às condições de acesso, aos riscos existentes e à circulação de pessoas. Sempre que necessário, a contratada deverá providenciar sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas aos locais que ofereçam riscos. Deverá, ainda, manter os ambientes organizados e seguros e adotar medidas para reduzir os transtornos aos usuários das unidades.

3.7.3. A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais profissionais envolvidos na execução, nos termos da legislação e das condições contratuais. Os danos atribuíveis à contratada deverão ser reparados ou ressarcidos conforme as providências determinadas pela Administração e as responsabilidades apuradas.

3.8. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

3.8.1. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais utilizados na execução contratual, bem como pela gestão e supervisão de sua equipe. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar os documentos comprobatórios previstos nos instrumentos da contratação, conforme os procedimentos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos pela Administração.

3.9. Fiscalização, medição, correção e recebimento dos serviços

3.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços, a adequação dos materiais utilizados, a disponibilidade da equipe e o atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.9.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros e providências para corrigir falhas identificadas, bem como determinar a interrupção de atividades que estejam em desacordo com as condições contratuais ou que representem risco à segurança, observadas as competências legalmente atribuídas aos agentes responsáveis.

3.9.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem falhas atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional para o Município. A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente autorizados, executados e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

3.10. Sustentabilidade e destinação dos resíduos

3.10.1. A contratada deverá adotar práticas que favoreçam o uso racional de materiais, ferramentas, equipamentos, água e energia, reduzam desperdícios e minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Deverá realizar o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, mantendo os locais atendidos em condições adequadas de limpeza e segurança.

3.10.2. Quando a legislação exigir licença, autorização ou documentação específica para o transporte ou a destinação de determinada categoria de resíduo, a contratada deverá comprovar o

atendimento a tais exigências. A documentação comprobatória deverá ser apresentada à Administração quando exigida pela legislação ou solicitada pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas na contratação.

3.11. Condições gerais da contratação

3.11.1. A contratação terá vigência prevista de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos documentos da licitação e observadas as disposições legais aplicáveis. Os requisitos de habilitação, a composição e a disponibilidade da equipe, os horários de atendimento, os procedimentos para demandas ordinárias e emergenciais, os prazos de execução, os canais de comunicação, os registros exigidos, os critérios de medição e pagamento e as demais obrigações deverão ser definidos de forma objetiva e coerente entre o edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e a minuta contratual.

3.12. Subcontratação do objeto

3.12.1. A empresa licitante poderá optar por subcontratar serviços específicos ou contratar terceiros para execução de serviços específicos.

3.12.2. A subcontratação observará as seguintes condições:

3.12.2.1. Será admitida somente a subcontratação parcial do objeto, ficando expressamente vedada a subcontratação integral da contratação ou a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

3.12.2.2. Poderão ser objeto de subcontratação serviços específicos, especializados ou complementares, desde que sua execução por terceiros seja tecnicamente justificável e não comprometa a responsabilidade, a coordenação e o gerenciamento global das manutenções pela contratada principal.

3.12.2.3. A subcontratação ficará limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, considerado o somatório das parcelas efetivamente subcontratadas, salvo disposição mais restritiva prevista em outro documento da contratação.

3.12.2.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração e anuência da fiscalização, mediante solicitação formal da contratada, com identificação da empresa que se pretende subcontratar e indicação precisa dos serviços, quantitativos e respectivos valores abrangidos.

3.12.2.5. Quando a parcela subcontratada envolver serviço para o qual tenha sido estabelecida exigência de qualificação técnica, a contratada deverá comprovar, previamente ao início dos respectivos serviços, que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade da parcela que executará, mediante apresentação dos registros, responsáveis técnicos, atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, conforme as exigências aplicáveis à respectiva atividade.

3.12.2.6. A qualificação técnica exigida da subcontratada deverá ser proporcional exclusivamente à parcela que lhe for atribuída, não podendo ser utilizada a subcontratação como meio de afastar ou substituir as condições de habilitação que devam ser atendidas diretamente pela licitante ou contratada.

3.12.2.7. A autorização para subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, formação de vínculo entre a Administração e a subcontratada nem transferência de responsabilidade contratual.

3.12.2.8. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações relativas aos serviços subcontratados, bem como pela atuação dos terceiros empregados na execução do objeto.

3.12.2.9. A Administração poderá recusar ou determinar a substituição da subcontratada quando não forem comprovadas as condições técnicas ou legais necessárias à execução da parcela, ou quando sua atuação estiver comprometendo a qualidade, segurança, prazo ou regularidade da execução contratual.

4.13. Vedação à Consórcio

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da lei federal nº 14.133/2021 e decorre das características técnicas, da escala e da natureza construtiva do objeto. O objeto possui escopo perfeitamente delimitado por planilha orçamentária e memoriais descritivos, enquadrando-se como serviço de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratação adotada é amplamente dominada por empresas do setor, existindo no mercado regional e nacional pluralidade de concorrentes com estrutura industrial, capacidade financeira e aparelhamento próprios para atender integralmente às exigências de fornecimento, transporte e montagem, dispensando a soma de esforços empresariais. A admissão de consórcio revelaria desproporção gerencial, gerando multiplicidade de vínculos, dispersão da responsabilidade técnica e elevação injustificada dos custos administrativos de fiscalização contratual. A constituição de consórcios em serviços não dotados de grande vulto ou multidisciplinaridade excepcional poderia atuar como limitador da competição, propiciando a união de empresas que teriam plenas condições de disputar isoladamente.

Dessa forma, a vedação preserva a ampla competitividade, garante a centralização da responsabilidade técnica e contratual em empresa única e assegura a gestão eficiente do contrato pela fiscalização municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	Serviço	01	R$ 4.402.368,92	R$ 4.402.368,92

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução das manutenções pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de equipe própria do Município

Essa alternativa consistiria em centralizar a execução das manutenções na Secretaria Municipal de Obras, utilizando os recursos humanos e operacionais próprios da Administração Municipal. Entretanto, a adoção dessa solução dependeria da disponibilidade de profissionais com qualificação compatível com a diversidade dos serviços necessários, bem como de capacidade operacional suficiente para atender às demandas da rede municipal de educação e cultura, sem comprometer as demais atribuições da Secretaria de Obras. Considerando a necessidade de atendimento de diferentes unidades e a variedade de serviços envolvidos, essa alternativa apresenta limitações quanto à disponibilidade de pessoal especializado e à capacidade de atendimento da demanda.

Alternativa 2 – Contratação de empresas distintas para a execução de serviços específicos

Essa possibilidade consistiria na realização de contratações distintas para diferentes especialidades ou tipos de manutenção. Embora possibilitasse a contratação de empresas especializadas em cada área, essa modalidade aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maior coordenação entre os prestadores de serviços e ampliando as demandas de gestão e fiscalização contratual. Além disso, poderia comprometer a agilidade no atendimento das solicitações, uma vez que surgem, diariamente, diversas demandas de manutenção nas escolas, centros e demais unidades municipais, muitas delas de caráter urgente. A necessidade de acionar diferentes empresas, conforme a natureza de cada serviço, poderia ocasionar atrasos na mobilização dos profissionais e na execução dos reparos, prolongando a resolução dos problemas e prejudicando o funcionamento adequado das unidades atendidas.

Alternativa 3 – Realização de nova licitação para contratação de empresa responsável pela manutenção corretiva das unidades municipais

Essa alternativa consiste na realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, responsabilidade técnica e atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A solução permite dar continuidade ao modelo de atendimento atualmente adotado pelo Município, considerando a experiência decorrente da execução contratual vigente, sem prejuízo da revisão das condições da contratação. O novo procedimento possibilitará atualizar a planilha orçamentária, revisar os quantitativos, incorporar os itens necessários e contemplar as unidades abrangidas pela contratação, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a realização de nova licitação para contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A escolha fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos, diante da proximidade do término da vigência contratual atual, bem como na necessidade de dispor de estrutura operacional capaz de atender às demandas de manutenção de forma organizada e conforme as solicitações da Administração. A utilização do contrato vigente como referência permite aproveitar a experiência acumulada na execução dos serviços e aperfeiçoar o planejamento da nova contratação, mediante atualização dos itens, quantitativos, especificações e locais atendidos. A nova contratação deverá observar a legislação aplicável, a compatibilidade dos requisitos com as necessidades da Administração e a demonstração da vantajosidade técnica e econômica da solução escolhida.

Forma de levantamento de estimativa de valores

O levantamento de mercado da contratação será compatível com os quantitativos apurados no Projeto Básico e com os preços constantes no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil, referência amplamente utilizada na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, contendo custos e índices da construção civil em âmbito nacional. O referido sistema encontra-se disponível para consulta pública por meio da internet.

Na ausência de composições específicas no boletim de referência SINAPI, deverá ser apresentada composição unitária do serviço, acompanhada das devidas justificativas técnicas para os parâmetros adotados, contendo elementos suficientes que possibilitem o controle e rastreabilidade da formação dos valores utilizados, tais como memória de cálculo dos coeficientes de consumo de insumos, bem como identificação do responsável técnico pela elaboração.

Os valores estimados encontram-se discriminados em planilhas orçamentárias contendo preços unitários e totais. Nos casos em que não houver referência disponível na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas pesquisas de preços junto a empresas do mercado, considerando as particularidades e especificidades dos serviços a serem executados, buscando maior compatibilidade com a realidade da contratação pretendida.

Os custos de execução serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, resultando em orçamento completo da obra, incluindo o valor final estimado da contratação, o qual integrará a documentação do Projeto Básico e do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, para a prestação de serviços de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Bom/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipe para atendimento diário, em jornada e horários estabelecidos pela Administração, permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender às demandas de manutenção das unidades municipais, conforme as solicitações e autorizações emitidas pela SMEC. Os serviços compreenderão as intervenções previstas nas especificações técnicas, nos memoriais descritivos e nas planilhas orçamentárias que integrarão a contratação, abrangendo os locais relacionados no anexo específico.

A execução ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Administração, respeitando os quantitativos estimados, os critérios de autorização, acompanhamento, medição e recebimento estabelecidos nos documentos contratuais. A solução inclui a utilização de materiais e equipamentos adequados às características de cada serviço, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualidade e segurança e as orientações da fiscalização municipal. A empresa contratada deverá dispor dos recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela gestão de sua equipe, pelo cumprimento das obrigações legais e trabalhistas e pela correção de eventuais falhas de execução sob sua responsabilidade.

A planilha orçamentária será elaborada com referência às composições e aos insumos compatíveis da tabela SINAPI, adotando-se metodologia complementar de pesquisa de preços para os itens que não possuírem composição diretamente aplicável, conforme documentação integrante do processo. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme definido nos documentos da licitação, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento às demandas de manutenção corretiva das unidades municipais.

A solução também contempla a atualização dos itens e dos locais atendidos em relação à contratação anterior, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dessa forma, pretende-se assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança das edificações e instalações municipais, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais, esportivas, culturais e administrativas desenvolvidas nos espaços atendidos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende a prestação integrada de serviços de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos e

centros da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, incluindo responsabilidade técnica, disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratação de uma única empresa para o atendimento das demandas permite centralizar a gestão operacional, a coordenação das atividades, a disponibilização da equipe e o fornecimento dos recursos necessários, favorecendo a padronização dos procedimentos, a organização dos atendimentos e a definição das responsabilidades pela execução dos serviços.

Considerando que a empresa deverá manter equipe disponível diariamente, em horários estabelecidos pela Administração, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o fracionamento da contratação entre diferentes prestadores poderia aumentar a complexidade da coordenação das equipes, da distribuição das demandas e da fiscalização contratual, além de dificultar a identificação de responsabilidades em situações que envolvam serviços interdependentes.

A manutenção do objeto de forma integrada também permite concentrar a gestão contratual e a fiscalização em um único vínculo, abrangendo os materiais, a mão de obra, os equipamentos e a responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços, sem prejuízo do controle individual dos itens, dos quantitativos efetivamente executados e dos respectivos custos.

Dessa forma, o não parcelamento é proposto em razão da integração operacional do objeto e da necessidade de assegurar a continuidade e a coordenação do atendimento às unidades municipais, desde que a análise de mercado e a estruturação da planilha orçamentária confirmem que essa forma de contratação é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços de manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos, centros e Conselho Tutelar da Rede Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, proporcionando condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança das edificações, instalações e equipamentos.

Busca-se garantir a disponibilidade de equipe para atendimento diário das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possibilitando maior agilidade na identificação e resolução de problemas e contribuindo para reduzir o agravamento de falhas e avarias que possam comprometer a utilização dos espaços públicos.

A contratação também visa assegurar o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias, observadas as necessidades efetivas da Administração.

Pretende-se, ainda, melhorar a organização e o acompanhamento dos serviços executados, mediante solicitações formalizadas, fiscalização, medição e registro das intervenções realizadas, permitindo maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos e sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

Outro resultado esperado é a preservação do patrimônio público municipal, por meio da realização dos reparos necessários nas unidades atendidas, contribuindo para prolongar a vida útil das edificações, instalações e equipamentos e para manter ambientes adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais e administrativas.

Por fim, a contratação deverá proporcionar continuidade operacional ao atendimento das unidades municipais durante o período contratual de 12 (doze) meses, abrangendo os locais e itens previstos na documentação atualizada do processo, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com qualidade, segurança e eficiência.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser definidos no Termo de Referência os procedimentos necessários à organização, execução e fiscalização dos serviços, considerando as particularidades dos locais atendidos.

A contratada deverá considerar que os serviços serão realizados, predominantemente, em espaços educacionais e demais unidades municipais em funcionamento durante o horário comercial. Dessa forma, deverá planejar a execução das manutenções de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas nesses locais. Quando a natureza ou a extensão dos serviços exigir intervenções incompatíveis com o funcionamento regular da unidade, deverá ser considerada a execução fora do horário habitual, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade

identificada, a solicitação da Administração e as condições estabelecidas no contrato. Deverão, ainda, ser estabelecidos os procedimentos para solicitação e atendimento de serviços emergenciais ou extraordinários, inclusive aqueles realizados fora da jornada regular de trabalho, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Também deverão ser previstas as condições relativas à identificação e à apresentação dos funcionários, à indicação de preposto com poderes para representar a contratada, ao fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual, à responsabilidade técnica pelos serviços, à correção de serviços executados inadequadamente e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Por fim, deverá ser designada a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos da construção civil, como restos de materiais, embalagens, entulhos e sobras de materiais utilizados nas manutenções, além do consumo de água e energia e da possível geração de poeira e ruídos durante a realização dos trabalhos.

Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá realizar o acondicionamento, a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável. Deverá, ainda, evitar desperdícios de materiais e recursos naturais, manter os locais de execução organizados e adotar medidas para reduzir a geração de poeira, ruídos e demais incômodos, especialmente por se tratar de ambientes escolares e de uso coletivo.

Os impactos deverão ser minimizados por meio da utilização racional dos materiais e recursos, do cumprimento das normas ambientais pertinentes e da fiscalização da execução dos serviços pela Administração.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, da análise das alternativas disponíveis e da importância de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares, ginásios esportivos e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considera-se viável a realização de nova contratação por meio de procedimento licitatório.

A contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, permitirá manter o atendimento às demandas de manutenção das unidades municipais, incluindo aquelas que exigem maior agilidade na resolução, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento dos espaços.

A solução proposta considera a experiência obtida com a execução do contrato vigente, bem como a necessidade de atualização da planilha orçamentária, dos quantitativos, dos itens e das unidades contempladas, de modo a adequar à nova contratação às necessidades atuais da Administração.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, condicionada à adequada instrução do processo, à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado,

à disponibilidade orçamentária e à definição de requisitos técnicos e condições de execução compatíveis com o objeto, observada a legislação vigente.

Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

Processo Nº 43.121001.008496/2026-33

Documento assinado eletronicamente por **Laysa Thais Gomes Motta**, **Servidor/Funcionário público**, em 16/11/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Helena Daubermann**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em 17/11/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031112** e o código CRC **24314D93**.

Av. Independência, Nº 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS
CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600
www.campobom.rs.gov.br